



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br - E-MAIL: administracao@clementina.sp.gov.br

Fone: (18) 3658-9500 - Ramal 210 - E-MAIL: educacao@clementina.sp.gov.br - DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

## DECRETO Nº 081/20

De 10 de Novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CLEMENTINA (EFETIVOS) PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PEB-I DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, EJA E PARA PEB-II, ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

**CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO,**

Prefeita Municipal de Clementina, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantirem direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidade nos Atos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 1.371/98, 1.372/98, 1588/2004, 2064 de 10 de abril de 2013, Lei Municipal nº 2.162 de 12 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 2234 de 02 de março de 2017 e Lei Municipal nº 2239 de 23 de agosto de 2017.

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica designado o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Clementina, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas, que orientam o processo de que trata este Decreto, a saber:

**I** - Coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Clementina;

**II** - Designar Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classes para coordenar e executar o processo de atribuição de classes e/ou aulas;

**Parágrafo Único** - Se necessário, a qualquer época do ano, haverá processo seletivo para candidatos à docência.

**Art. 2º** - À Comissão de Atribuição de Aulas e/ ou Classes, compete:

**I** - Verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e ou aulas;

**II** - Atribuir às classes e/ou aulas da Unidade Escolar, compatibilizando horário das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos professores;

**III** - Consultar o Departamento Municipal de Educação e Cultura, em situações não previstas no presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br - E-MAIL: administracao@clementina.sp.gov.br

Fone: (18) 3658-9500 - Ramal 210 - E-MAIL: educacao@clementina.sp.gov.br - DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

**Art. 3º** - O saldo de classes e/ou aulas que excederem ao total necessário para a constituição de jornadas de trabalho, dos ocupantes de emprego público municipal, serão consideradas disponíveis para atribuição, conforme segue:

**I** - Professores Efetivos Municipais que desejarem aumentar sua carga horária ou substituir eventualmente, deverá prestar o Processo Seletivo em caráter temporário para um novo contrato;

**II** - A carga horária do professor não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais no município;

**III** - Candidatos à admissão em caráter temporário classificado no processo seletivo de provas e títulos não pertencem ao quadro do magistério público municipal e não poderão ampliar sua carga horária.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

#### SEÇÃO I

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** - As inscrições para o pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Clementina se encontrarão abertas no período de **25/11/2020 a 09/12/2020** das 8h às 11h e das 13h às 16h, na E.M.E.F. "Maria Conceição de Souza", situada a Rua Santa Catarina n.º 152, para PEB-I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA, PEB-II - Especialista em Educação Física e na E.M.E.I. "Vereador Sabino Soares" situada a Rua Vereador Antonio Tedeschi, n.º 145, Bairro Planalto, para os Professores Educação Infantil.

**Art. 5º** - As inscrições a que se refere o Artigo 1º deste Decreto têm por finalidade inscrever:

**I** - Professores Titulares de Cargo Municipal;

**Art. 6º** - Documentos necessários à inscrição, somente aos professores que não possuam prontuário na Unidade Escolar:

**I** - Xerox da Carteira de Identidade;

**II** - Xerox do C.P.F.;

**III** - Xerox de Habilitação específica do Magistério, em ensino médio, curso superior na área de Educação ou Pedagogia Plena.

**IV** - Tempo de serviço no Magistério Oficial do Estado de São Paulo e no município de Clementina em respectivo campo de atuação: Educação Infantil, PEB I Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou PEB II - Educação Física.

**§ 1º** - O professor que utilizou como pré-requisito para o concurso de ingresso o Diploma de Pedagogia, outro curso superior ou certificados, não poderá utilizá-los como título para contagem de pontos.

**§ 2º** - As inscrições poderão ser efetuadas por procuração, caso o docente não possa comparecer.

#### SEÇÃO II

#### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 7º** - Os docentes do Sistema Municipal de Ensino de Clementina serão classificados em ordem decrescente de pontos de acordo com artigo 31 da lei 1.371 e artigo 46 da lei 1.372 de 05/06/98:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br - E-MAIL: administracao@clementina.sp.gov.br

Fone: (18) 3658-9500 – Ramal 210 - E-MAIL: educacao@clementina.sp.gov.br - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PENÁPOLIS

## I - Quanto à situação funcional:

### 1- Professores do Ensino Fundamental e Infantil:

- a) *Faixa I:* Professores titulares de cargo público municipal na Prefeitura Municipal de Clementina;
- b) *Faixa II:* Professores aprovados em concurso público do Magistério Municipal, (Ensino Fundamental e Infantil) a serem admitidos; se houver cargo vago e concurso vigente;
- c) *Faixa III:* Professores candidatos à admissão em caráter temporário, aprovados no processo seletivo de provas e títulos.

### 2- Professores PEB-II de Educação Física:

- a) *Faixa I:* Ocupantes de cargo público municipal na Prefeitura Municipal de Clementina;
- b) *Faixa II:* Professor candidato à admissão em caráter temporário, conforme classificação do processo seletivo de provas e títulos.

**II** - Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação, específicos das classes e/ou aulas a serem atribuídas aos professores efetivos municipais, sendo conferidos os seguintes pontos:

- a) No Magistério Público Municipal de Clementina: - 0,002 por dia, até 30/06/2020;
- b) No Magistério público Oficial da Secretaria de Estado de São Paulo: - 0,001 por dia, até 30/06/2020.

§ 1º - O tempo de serviço não poderá ser concomitante.

§ 2º - A data base para contagem de tempo de serviço será até 30/06/2020.

**III** - Quanto aos títulos, no campo de atuação específico as classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão conferidos, os seguintes pontos de acordo com artigo 31 da lei 1.371 e artigo 46 da lei 1.372 de 05/06/98.

- a) Concurso Público Municipal, no campo de atuação: 02 pontos por concurso (até o limite de 04 pontos);
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia: 02 pontos;
- c) Mestrado ou Doutorado: 02 pontos, não podendo exceder este limite, ainda que tenha mais de um mestrado;
- d) Licenciatura Plena em outras áreas: 01 ponto cada uma, até o limite de 02 pontos;
- e) Curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação, com no mínimo 350 horas: 01 ponto cada uma, até o limite de 04 pontos, podendo ser apresentada somente uma por ano;
- f) Curso com duração de no mínimo 120 horas: 0,5 ponto cada um, até o limite de 04 pontos, podendo ser apresentado somente um por ano.

**Art. 8º** - Os candidatos serão classificados em conformidade com a pontuação atribuída, sendo que o cadastramento obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 9º** - Em caso de empate prevalecerá:

**I** - Maior tempo de Magistério Público Municipal;

**II** - Maior número de filhos;

**III** - Maior idade.

**Art. 10** - A classificação será divulgada no dia 17/12/2020, na Sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, na E.M.E.F. "Maria Conceição de Souza" e na E.M.E.I. "Vereador Sabino Soares",



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br - E-MAIL: administracao@clementina.sp.gov.br

Fone: (18) 3658-9500 – Ramal 210 - E-MAIL: educacao@clementina.sp.gov.br - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PENÁPOLIS

CEIM "Primeiros Passos", CEIM "Cantinho do Saber" e no Site da Prefeitura Municipal de Clementina (www.clementina.sp.gov.br).

## SEÇÃO III DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

**Art. 11** - A atribuições de classes e/ou aulas para o ano de 2021 far-se-ão na E.M.E.F. "Maria Conceição de Souza", na E.M.E.I. "Vereador Sabino Soares" e no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**I** - Ocupantes de Cargo Público Municipal na Prefeitura Municipal de Clementina para os professores de Ensino Fundamental – PEB I, Professor de Educação Infantil e Professor PEB II – Educação Física, obedecendo à classificação por pontos;

**II**- Aprovados e admitidos em concurso público do Magistério Municipal (Ensino Fundamental e Infantil), se houver cargo vago obedecendo a classificação do mesmo.

**III** - Candidatos à Admissão, obedecendo à classificação do processo seletivo de provas e títulos.

## SEÇÃO IV DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DURANTE O ANO LETIVO

**Art. 12** - A atribuição de classes e aulas que excedam a 30 (trinta) dias consecutivos, durante o ano letivo, far-se-á no Departamento Municipal de Educação e Cultura obedecendo à escala de classificação do Processo Seletivo de provas e títulos em vigor.

**§ 1º** - Serão consideradas substituições eventuais todas aquelas decorrentes de licenças e afastamentos por período de até 29 (vinte e nove) dias, em quaisquer dos tipos de classes e/ou aulas mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino do Município de Clementina.

**§ 2º** - Todas as substituições, licenças de saúde por mais de 30 (trinta) dias, obedecerão à escala de classificação.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Fica vedado ao professor desistir da classe livre escolhida e assumida para pegar outra na mesma situação.

**§ 1º** - O professor que estiver ministrando aula em substituição poderá participar de atribuição de uma classe livre, podendo assumi-la, seguindo a classificação.

**§ 2º** - Na eventualidade, se o professor efetivo que estiver afastado, retornar, o docente do Processo Seletivo contratado para a classe/aula do mesmo perderá as aulas atribuídas, podendo participar de outras atribuições respeitando a ordem da classificação do Processo Seletivo.

**Art. 14** - O professor ocupante de cargo público municipal, que por razões administrativas ou pedagógicas vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar a sua classe de origem, após o parecer do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 16** - Durante o ano letivo o Departamento Municipal de Educação e Cultura realizará todas as quartas-feiras às 9h atribuição de classes e/ou aulas que são de sua competência (em caráter temporário), conforme o disposto neste Decreto, seguindo a classificação do processo seletivo de provas e títulos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) - E-MAIL: [administracao@clementina.sp.gov.br](mailto:administracao@clementina.sp.gov.br)

Fone: (18) 3658-9500 – Ramal 210 - E-MAIL: [educacao@clementina.sp.gov.br](mailto:educacao@clementina.sp.gov.br) - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PENÁPOLIS

**Art. 17** - O Departamento Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares divulgarão, através de edital exposto no quadro mural, situado na respectiva Unidade Escolar, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Recreação, Site da Prefeitura Municipal de Clementina ([www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br)) e publicação no jornal da região com até 24 horas de antecedência da atribuição.

**Parágrafo Único:** As atribuições seguirão a lista de classificação do Processo Seletivo vigente.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clementina-SP, 10 de Novembro de 2020.

  
**CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO**

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal e afixado nos termos da legislação em vigor. Data supra.

  
VINICIUS IENNY AKIYAMA  
Chefe de Gabinete